



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 147, DE 2023

Autoriza a concessão de subvenção social à Beneficência Evangélica Aragarina (BEA), no exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Beneficência Evangélica Aragarina (BEA), no exercício de 2023, até o limite de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

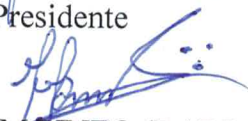
Art. 2º A subvenção social de que trata esta Lei será concedida nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, e da Lei Municipal n.º 2.102, de 21 de junho de 2022, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 28 de fevereiro de 2023.


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário